



**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS MACEIO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DE ALAGOAS**

**JULIO CAIO CESAR RODRIGUES VASCONCELOS SOBRINHO**

**ESCRAVIDÃO EM VIÇOSA:  
UM ROTEIRO HISTÓRICO**

MACEIÓ-AL  
2023

JULIO CAIO CESAR RODRIGUES VASCONCELOS SOBRINHO

ESCRAVIDÃO EM VIÇOSA:  
UM ROTEIRO HISTÓRICO

Artigo científico apresentado ao Curso de Especialização em História de Alagoas do Instituto Federal de Alagoas, *campus* Maceió, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista em história de Alagoas.

Orientador: Prof. Dr. Amaro Hélio Leite da Silva.

MACEIÓ-AL  
2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e**  
**Tecnológica Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ATA DE DEFESA DO TCC**

A 01 de julho de 2023, às 16h, foi realizada na sala 19 do Ifal (campus Maceió) a solenidade de defesa de TCC de **Julio Caio Cesar Rodrigues Vasconcelos Sobrinho** matrícula 2022201045 com o tema **ESCRAVIDÃO EM VIÇOSA: UM ROTEIRO HISTÓRICO**. Como pré-requisito para a conclusão do Curso de Especialização em História de Alagoas (campus Maceió).

**PARECER FINAL**

Aprovado com nota 10,0 mediante a execução das correções apontadas pela banca e com posterior indicação de publicação em periódicos acadêmicos das áreas afins.

**ALUNOS**

1. **Julio Caio Cesar Rodrigues Vasconcelos Sobrinho**

2.

3.

4.

**ASSINATURA DA BANCA  
EXAMINADORA**

Orientador/Presidente da Banca  
Prof. Dr. Amaro Hélio Liette da Silva



Documento assinado digitalmente  
**ABIA DENISE MARQUES PINHEIRO DE LIMA**  
Data: 07/12/2023 12:51:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avaliador 1  
Prof. Dr.<sup>a</sup> Ábia Marpim



Documento assinado digitalmente  
**GIAN CARLO DE MELO SILVA**  
Data: 07/12/2023 12:00:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avaliador 2  
Prof. Dr. Gian Carlo



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
*Campus Maceió*  
*Biblioteca Benevides Monte*

---

907

V331e

Vasconcelos Sobrinho, Julio Caio Cesar Rodrigues.

Escravidão em Viçosa: um roteiro histórico / Julio Caio Cesar Rodrigues. – Maceió, 2023.

36 f. : il.

Orientação: Prof. Dr. Amaro Hélio Leite da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo (Especialização em História de Alagoas do Instituto Federal de Alagoas) – Instituto Federal de Alagoas, EAD/UAB, Polo Maceió. Maceió, 2023.

Arquivo no formato digital em PDF.

1. História de Alagoas. 2. Escravidão – Viçosa – Alagoas. 3. Viçosa – Alagoas – Roteiro histórico. I. Título.

---

Franciane Monick Gomes de França  
Bibliotecária – CRB 4/1831

## ESCRAVIDÃO EM VIÇOSA: UM ROTEIRO HISTÓRICO

### SLAVERY IN VIÇOSA: A HISTORICAL ITINERARY

**Julio Caio Cesar Rodrigues Vasconcelos Sobrinho<sup>1</sup>**

#### RESUMO

O presente artigo tem por finalidade apresentar um roteiro sobre o período da escravidão no Município de Viçosa, Estado de Alagoas. Nossa revisão da história local possui a pretensão de resgatar documentos e fatos do regime escravocrata. Tal revisão tornou-se realizável após pesquisa em cartórios, institutos históricos e arquivos públicos, aliada a uma pesquisa bibliográfica especializada sobre o tema da escravidão.

**Palavras-chave:** Escravidão; Viçosa; Alagoas;

#### ABSTRACT

The purpose of this article is to present an itinerary about the period of slavery in the Municipality of Viçosa, State of Alagoas. Our review of local history aims to rescue documents and facts from the slave regime. Such a review became possible after research in registry offices, historical institutes and public archives, combined with specialized bibliographical research on the subject of slavery.

**Key words:** Slavery; Viçosa; Alagoas;

---

<sup>1</sup> Advogado, especialista em Direito Municipal (Centro Universitário CESMAC), em Direito Público (Legale), mestre em Direito Público (UFAL)

## 1. INTRODUÇÃO

A presença negra no atual território do Município de Viçosa teve início com a fuga dos escravizados e a formação do Quilombo dos Palmares, que abrangeu grande área do que hoje se chama microrregião Serrana dos Quilombos.<sup>2</sup> Desse modo, o primeiro negro a chegar às terras viçosenses veio a elas em busca de liberdade.

No século XVII, Viçosa abrigou parte do maior e mais importante quilombo do Brasil, o de Palmares. Milhares de negros fugidos dos engenhos de açúcar da Zona da Mata escolheram a região por seu difícil acesso: terreno muito acidentado e mata bastante espessa. Como apresenta Alfredo Brandão:

[...] as matas começaram a se encher de negros fugidos, os quais, formando a princípio um simples valha couto, transformaram mais tarde nesse formidável agrupamento que se tornou notável na história, não só pela tenacidade com que defendeu a sua liberdade, mas ainda pelo fim trágico dos seus derradeiros defensores.<sup>3</sup>

É incontroverso que as investidas para acabar com a resistência foram muitas. Começaram com os portugueses, continuaram com os holandeses, em seu período de domínio ao Nordeste Brasileiro (1624 – 1654), e só finalizaram quando as tropas do bandeirante Domingos Jorge Velho o dizimaram em 1694, novamente a mando dos portugueses.

Importante relato sobre a passagem dos holandeses pelas terras viçosenses foi registrado pelo capitão holandês Jan Blaer em seu Diário da Viagem (1645). Nele, o militar descreve a geografia local: seus rios, montanhas e matas, além dos fatos ocorridos, com a descoberta de mocambos abandonados e também alguns habitados; estes por sua vez foram destruídos.<sup>4</sup>

Apesar de o Quilombo ter sido assolado, outro importante acontecimento conecta a história do território de Viçosa com a luta dos escravizados. Após a guerra em Palmares, seu líder Zumbi (1655 – 1695) conseguiu escapar e refugiar-se na atual Serra dos Dois Irmãos durante mais de um ano. Somente em 1695, “um mulato”, mediante a sua alforria, entregou o

<sup>2</sup> ALAGOAS (Estado). **Microrregiões de Alagoas**. Alagoas em Dados em Informações. 2021. Disponível em: <https://dados.al.gov.br/catalogo/nl/dataset/mapas-de-caracterizacao-territorial/resource/bcab17f4-1fd5-47f5-88ff-f90749444daf>. Acesso em: 17 jan. 2023.

<sup>3</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Os negros na história de Alagoas**. Maceió: Comissão Estadual do Centenário da Abolição, 1988. p. 19.

<sup>4</sup> ARCHIEF, Nationaal. **Journaal gehouden door kapitein Johan Blaer van zijn reis naar de Palmares, van 26 februari tot 2 april 1645**. 1645 april 2. NL-HaNA, OWIC, 1.05.01.01, inv. nr. 60. BLAER, João [Johan]. Diário da viagem do capitão João [Johan] Blaer aos Palmares em 1645. Traduzido do holandês por Alfredo de Carvalho. p. 87-96. **Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano**. Vol. X. Recife: Typographia do Jornal do Recife, 1902.

local onde Zumbi estava escondido, sendo este capturado e morto em 20 de novembro do mesmo ano.<sup>5</sup>

Datada de 18 de agosto de 1696, uma Consulta do Conselho Ultramarino sobre a morte de Zumbi, encaminhada a *El-Rei*, informa que o chefe do quilombo estava “no sumidouro que artificiosamente havia fabricado”<sup>6</sup>, ao que tudo indica, como defende Brandão, na Serra dos Dois Irmãos, no atual município de Viçosa.<sup>7</sup>

Com o fim da Guerra, alguns negros voltaram a serem escravizados, outros foram libertos, mas viviam sob a constante vigilância. Esse último fato explica o surgimento das povoações com origem quilombola em Viçosa, como o Sabalangá, Gurgumba e Mata Escura, por volta de 1700, sendo estas as mais antigas do município.<sup>8</sup> Inclusive as duas primeiras são comunidades remanescentes certificadas pela Fundação Palmares.<sup>9</sup>

Por outro lado, a história do povo negro no território de Viçosa não se resume a narrativa empreendida. Como será demonstrado ao longo desse trabalho há um “esquecimento” e/ou “desatenção” por parte dos historiadores viçosenses. Tal fato é notório na produção bibliográfica destinada a contar a história local, Alfredo Brandão, por exemplo, traz apenas enxutos parágrafos sobre a escravidão e o treze de maio de 1888.

Aliada essas circunstâncias, a afamada “Escola de Viçosa”, grupo de intelectuais dedicado ao estudo do folclore local, apesar de ter deixado diversas publicações e grande contribuição voltada para as manifestações populares, produz uma narrativa repleta de boas recordações, cordialidade entre os senhores e os escravizados, num verdadeiro enredo novelesco, não se preocupando em contar a história de luta, resistência, conflitos, maus tratos...

---

<sup>5</sup> FREITAS, Décio. **República dos Palmares**: pesquisa e comentários em documentos históricos do século XVII. Maceió: EDUFAL, 2004. p. 133.

BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas**: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e arqueológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 32-34

<sup>6</sup> CARTA do [Governador da capitania de Pernambuco], Caetano de Melo de Castro, ao rei [D. Pedro II], sobre a morte e decapitação do negro Zumbi. Pernambuco. 18 de agosto de 1696. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 17\Doc. 1697. p. 6

<sup>7</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas**: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e arqueológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 25 e 36.

FREITAS, Décio. **República dos Palmares**: pesquisa e comentários em documentos históricos do século XVII. Maceió: EDUFAL, 2004. p. 133.

<sup>8</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas**: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e arqueológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 36.

<sup>9</sup> FUNDAÇÃO Cultural Palmares. **Certificação Quilombola**. 2023. Disponível em: <https://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-al-22082022.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2023.

Trazendo como exemplo, tem-se os folcloristas Théó Brandão, seu tio Alfredo Brandão, o primo José Aloísio Vilela e José Pimentel Amorim, que em suas atividades registravam o negro como uma salutar lembrança dos tempos passados, em um “hobby” ou divertimento.<sup>10</sup>

Portanto, tem-se ainda que a história local, contada e reforçada pela ótica dos descendentes de latifundiário, é ligeiramente abordada na rede de educação municipal, projetando uma narrativa invisibilizada envolvendo os escravizados. Nessa perspectiva, a quietude tem patrocinado o esquecimento de forma tão eficaz ao ponto de a própria municipalidade ignorar o estudo da escravidão em Viçosa.

Logo, o resgate desta história, quebrando parte do silêncio e rompendo com a realidade posta, se traduz na “[...] tentativa de elaborar respostas às [...] dúvidas e problemas e que levam à compreensão [...] do mundo em que se vive”.<sup>11</sup>

## 2. PANORAMA DA ESCRAVIDÃO NO TERRITÓRIO DE VIÇOSA

Como visto anteriormente, com o fim da Guerra dos Palmares e o início da exploração/colonização portuguesa na região de Viçosa – chamada de povoação do Riacho do Meio nos séculos XVIII e parte do XIX – iniciaram-se as primeiras atividades de derrubada das matas, plantio de algodão e, principalmente, de cana de açúcar:

A cana-de-açúcar era a principal fonte de riqueza econômica dos municípios de Alagoas (Marechal Deodoro), Atalaia, Imperatriz (União dos Palmares), Maceió, Passo de Camaragibe, Penedo, Porto Calvo, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte, São Miguel dos Campos e Vila Nova da Assembleia (Viçosa), sendo que a mandioca e o algodão eram cultivados com a cana-de-açúcar, em pé de igualdade, respectivamente na primeira e na última das localidades citadas.<sup>12</sup>

Necessariamente, apesar da ocorrência concomitante da economia de subsistência, em razão do modo de produção escravista colonial,<sup>13</sup> onde tal sistema constituiu “um dos pontos essenciais da formação social e econômica alagoana, fundado na monocultura canavieira, latifundiária e escravocrata”,<sup>14</sup> muitos negros foram trazidos para o trabalho forçado em

<sup>10</sup> SILVA, J. S. da. **O que restou é Folclore: o negro na historiografia alagoana.** Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: São Paulo, 2014. p. 45 e 81.

<sup>11</sup> KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica.** Teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 26. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. p. 43.

<sup>12</sup> SANTANA, Moacir Medeiros de. **Contribuição à história do Açúcar em Alagoas.** Recife: Museu do Açúcar, 1970. p. 110.

<sup>13</sup> GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial.** 6. ed. São Paulo: Expressão Popular. Perseu Abramo, 2016.

<sup>14</sup> CARVALHO, Cícero Péricles de. **Formação histórica de Alagoas.** 7. ed. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2022. p. 209.

Viçosa. De origem *bantus*, povo do centro-sul africano,<sup>15</sup> eram adquiridos pelos senhores de terras nas praças de negociações de escravizados e trazidos para Viçosa pelo difícil acesso da Serra dos Dois Irmãos com destino as propriedades rurais. Para Alfredo Brandão:

O tráfego dos negros estava então em plena actividade, e portanto é muito natural que o Riacho do Meio [hoje Viçosa] não fizesse excepção aos demais logares do Brasil. Os proprietários que dispunham de algum recurso, não mediam esforços para a compra de escravos, chegando a dar por um negro moço, até a quantia de um conto de reis, conforme se verifica em escripturas antigas.<sup>16</sup>

De acordo com a estimativa do então Presidente da Província das Alagoas, Nunes Aguiar, realizada 1849, que, como bem alerta o historiador Sávio de Almeida, possui inúmeros problemas que prejudicam sua confiabilidade,<sup>17</sup> Viçosa contava com uma população de 10.265 habitantes, sendo destes 794 escravizados negros divididos em 391 homens e 403 mulheres, além de 243 escravizados pardos, sendo 112 homens e 131 mulheres. Ou seja, a então Vila de Assembleia tinha um total de 1.037 escravizados.<sup>18</sup>

Conforme uma lista de receita de taxas de escravos do ano financeiro de 1858 a 1859, existente no acervo do Arquivo Público de Alagoas (APA), a então Vila Nova de Assembleia contava com pelo menos 15 contribuintes (proprietários) de escravizados: Sebastião Correia da Motta, Mathias Vespasiano Brandão, Antônio Pereira da Graça, Boaventura de Souza, Manoel Balbino Gomes, Manoel Joaquim de Araújo, Maria Francisca da Conceição, Padre João Luis de Araújo, Firmino Rebelo Torres Maia, Caetano José Fructuoso, Joaquim Ferreira Sá, Antonio Ignácio de Gois, Chistovão José Cabral, Francisco Serafim de Assis Carvalho e Vigário Francisco Manoel da Silva.<sup>19</sup>

Sobre o Vigário Silva, figura controversa da história local, localizou-se um dos mais antigos batismos realizados na Vila de Assembleia ainda existente no Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió. Trata-se do batizado da párvola Rosaria, filha do casal de escravizados Tibúrcio e Anna, pertencentes ao Pároco citado:

<sup>15</sup> DIÉGUES JUNIOR, Manuel. **O bangüê das Alagoas**: traços da influência do sistema econômico do engenho de cana de açúcar na vida e na cultura regional. 3. ed. Maceió: EDUFAL, 2006. p. 165.

<sup>16</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas**: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e archeológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 46.

<sup>17</sup> ALMEIDA, Luiz Sávio de. **Alagoas**: ensaios sobre demografia do século XIX. 2. ed. Arapiraca: Eduneal, 2021. p. 91.

<sup>18</sup> AGUIAR, Antonio Nunes de. **Fala dirigida à Assembleia Legislativa das Alagoas, na abertura da segunda Sessão Ordinária da sétima legislatura, pelo excelentíssimo Presidente da mesma Província o Coronel Antônio Nunes de Aguiar, no dia 18 de março de 1849**. Pernambuco: Typ. de Santos & Companhia, 1849. Mapa 7. p. 38.

<sup>19</sup> ARQUIVO Público de Alagoas (APA). **Livro de receita de taxas de escravos no ano financeiro de 1858 a 1859**. Alagoas, 1859. Caixa 4216.

Aos quatro de junho de mil oitocentos e cinquenta e nove, nesta Matriz do Senhor Bom Jesus da Villa d'Assembléia, baptisei solenemente a parvola Rosaria, tendo quatro meses de nascida, filha legítima de Tiburcio e Anna, escravos do Vigário Francisco Manoel da Silva, forão padrinhos Manoel Henrique de Sousa e Ignacia Maria. O Vig<sup>o</sup>. Francisco Manoel da Silva.<sup>20</sup>

Com o crescimento da economia local, impulsionado pela fundação dos engenhos de açúcar, que em 1849 contabilizavam apenas quatro banguês, dez anos depois o número era de 32, um aumento de 700%, percentual muito a frente, por exemplo, de Imperatriz (União dos Palmares) que no mesmo intervalo viu crescer de 16 para 39 engenhos (81%).<sup>21</sup>

Nesse cenário no censo realizado em 1872, a população livre era de 31.503 – a segunda maior da província, atrás apenas de Penedo com 32.520 habitantes – e agora com quase o dobro de escravizados: 1.930 negros,<sup>22</sup> oitava maior de Alagoas, muito em consequência do fluxo econômico e a necessidade mão de obra. Como destaca Sávio de Almeida, o Leste – Zona da Mata, concentrava as maiores populações de escravizados, justificando que esta era a base do sistema, principalmente onde o açúcar era incorporado.<sup>23</sup> Já no sertão as populações eram consideravelmente menores, a de exemplo: Pão de Açúcar, 409, Paulo Afonso (hoje Mata Grande), 658, Traipu, 1.000.<sup>24</sup>

No que se refere ao comércio de negros, em maio de 1876, o senhor de escravizados Marcolino Vieira de Lyra, da então Vila de Assembleia (Viçosa), por necessidade financeira transferiu a posse de cinco escravos (dos dez que possuía) para o senhor João Teixeira Machado, para que este vendesse no Rio de Janeiro.

Na verdade, segundo a historiadora Luana Teixeira, Vieira de Lyra, que fora também vereador por três legislaturas na Vila de Assembleia entre os anos de 1865 a 1877,<sup>25</sup> estava vendendo uma família inteira, mãe e quatro filhos entre cinco e dez anos, uma vez que a lei já não permitia que fossem negociados separados. Certamente, se a legislação não proibisse a venda separada, considerando a possibilidade de um maior lucro, o senhor os venderia um por

<sup>20</sup> ARQUIVO da Cúria Metropolitana de Maceió. **Paróquia do Senhor Bom Jesus do Bomfim**. Batismo de Rosaria. Viçosa: Livro de batismos de 1859 a 1887.

<sup>21</sup> SANTANA, Moacir Medeiros de. **Contribuição à história do Açúcar em Alagoas**. Recife: Museu do Açúcar, 1970. p. 184.

<sup>22</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas: o município e a cidade** (notas históricas, geográficas e archeológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 58.

<sup>23</sup> ALMEIDA, Luiz Sávio de. **Alagoas: ensaios sobre os negros e escravos no Censo de 1872**. 2. ed. Arapiraca: Eduneal, 2021. p. 65-66.

<sup>24</sup> BRASIL, Império do. **Recenseamento do Brazil em 1872**. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. p. 58-61. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477\\_v2\\_al.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v2_al.pdf). Acesso em: 26 dez. 2023..

<sup>25</sup> VASCONCELOS, Julio Caio. **História Política de Viçosa: entre poder, crime e progresso**. Maceió: Imprensa Oficial, 2021. p. 570.

vez. A mãe deles, de nome Maria, então com 34 anos, foi levada junto com seus filhos para o sul do país e inserida no comércio de escravizados.<sup>26</sup>

Abordada neste tópico uma introdução da escravidão na então Vila Nova de Assembleia, a seguir o presente estudo ingressará na análise dos acontecimentos envolvendo os escravizados no citado período.

### 3. CENAS DA ESCRAVIDÃO

Apesar de reconhecer o negro como “um dos maiores elementos de civilização” através de sua força de trabalho que ajudou a construir o Brasil, no que se refere ao tratamento dado pelo senhores de engenho aos escravizados, Alfredo Brandão generaliza a realidade nacional, considerando a violência contra os negros como exceção e as senzalas “não eram, em regra geral, esses antros de imundices [...], onde alguns senhores de engenho, ricos, caprichavam em terem vistosas senzalas, sendo mesmo algumas caiadas e de portas pintadas”.<sup>27</sup>

No contexto estadual, parece-nos que essa linha de pensamento era dominante. Felix Lima Júnior, com sua relevante colaboração sobre a escravidão em Alagoas, sustenta que os senhores de escravos locais não foram dos mais desumanos, perversos e desalmados, com raras exceções.<sup>28</sup>

Nessa linha, afirma o mesmo historiador viçosense que os engenhos da então Vila Nova de Assembleia “jamais haviam presenciado as cenas vandálicas da escravidão, tão comuns em outros lugares”, não existindo “novenas de açoutes, os bancos e as gargalheiras” que “não medraram em minha terra”. Ainda, segundo ele, “se o negro tinha castigo era apenas como uma reprimenda às suas malfetorias, mas nunca esse castigo ultrapassava os sentimentos de humanidade”. Por fim, “a dor do escravo era mais devida a privação da liberdade do que aos maus tratos corporaes”.<sup>29</sup>

Convenhamos que, tanto Alfredo Brandão, quanto os folcloristas anteriormente citados da popular “Escola de Viçosa”, por serem descendentes de senhores proprietários de

---

<sup>26</sup> TEIXEIRA, Luana. **Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado**. Tese de Doutorado. UFPE. Recife, 2016.

<sup>27</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Os negros na história de Alagoas**. Maceió: Comissão Estadual do Centenário da Abolição, 1988. p. 42.

<sup>28</sup> LIMA JÚNIOR, Felix de. **Escravidão em Alagoas**. Maceió: Imprensa Universitária, 1974. p. 95.

<sup>29</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas: o município e a cidade** (notas históricas, geográficas e archeológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 220.

escravizados,<sup>30</sup> fiéis as suas correntes historiográficas que buscam reforçar a ótica de que os exploradores são os principais (ou únicos) responsáveis pelo desenvolvimento da região, certamente optaram por não expor a realidade do negro em Viçosa.

Cumpra mais uma vez citar que os folcloristas, em que pese suas relevantes contribuições em suas áreas de estudos, ajudaram também no esquecimento do cenário envolvendo os negros no período durante e pós escravidão. Abelardo Duarte, não obstante ter deixado reconhecido legado com suas pesquisas sobre o negro<sup>31</sup> e o folclore alagoano, ao estudar a cultura popular das Alagoas, termina por, em certos momentos, romantizar a relação senhor/escravizado, trazendo trovas repletas de fala mansa, onde o negro se afeiçoa ao senhor branco, lembrando da “sinhá e sinhô, sinhozinho e sinhazinha” com saudosismo e carinho.

Para ele, em algumas passagens, o passado não foi apenas o “drama horroroso das senzalas e dos troncos, o cativo e todo o seu cortejo de humilhações e sofrimentos”, mas também um sentimento nostálgico e evocativo, citando os versos do viçosense Manoel Brandão Vilela: “Sinhazinha está chorando / Com saudade do Sinhô / Preto velho está rezando / Padecendo a mesma dor / Quando meu branco morreu / Muita saudade deixou... / Preto velho chorando / Com saudade do Sinhô”.<sup>32</sup>

Por outro lado, o já citado Alfredo Brandão, comentando no romance “A filha do Barão” de Pedro Nolasco Maciel, menciona casos de castigo nos engenhos de Atalaia entre 1830 e 1840, município vizinho a Viçosa:

Fala-mos em novenas – castigos que se repetiam nova noites. Os negros escravos, amarrados de bruços em pesados bancos eram açoitados a chicote de couro cru até o sangue correr. Muitos dos padecentes não resistiam e morriam antes de terminada a novena. Eram então enterrados na bagaceira.

Dos instrumentos de suplício citavam-se o tronco do batente de porta, onde negro ficava preso pelas pernas, o tronco do pescoço, a gargalheira, as algemas e as peias de ferro fechada a cadeado.<sup>33</sup>

Contraopondo a narrativa referente a Viçosa, em pesquisa em jornais do século XIX, numa disputa de narrativas, o informativo abolicionista *Gutenberg*, de Maceió, edição do dia

---

<sup>30</sup> LEITE, Padre João. **Alfredo Brandão** (Pesquisador). Maceió: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Alagoas, 1976. p. 24-26.

VILELA, Manoel Brandão. **Genealogia Viçosense**. Viçosa, 1962.

<sup>31</sup> DUARTE, Abelardo. **Negros muçulmanos nas Alagoas (os malês)**. Maceió: Edições Caetés, 1958.

<sup>32</sup> DUARTE, Abelardo. **Folclore negro das Alagoas: áreas da cana-de-açúcar, pesquisa e interpretação**. 2. ed. Maceió: Edufal, 2010. p. 147.

<sup>33</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Os negros na história de Alagoas**. Maceió: Comissão Estadual do Centenário da Abolição, 1988. p. 42.

26 de maio de 1887, pouco menos de um ano antes da Lei Áurea, traz relatos de tortura a um escravizado por seu proprietário, o poderoso coronel Firmino Rebelo Torres Maia, chefe político e Presidente da Câmara Municipal.<sup>34</sup>

#### SCENAS DA ESCRAVIDÃO

Acabamos de receber uma carta da Villa da Assembleia [Viçosa] em que nos referem um facto monstruoso! Ali no engenho – Boa Esperança – do tenente-coronel Firmino Rebelo Torres Maia, está sendo assassinado, aos poucos um pobre mulato, que há nove dias é surrado barbara e severamente!

Na mesma notícia, a redação do *Gutenberg* ainda detalha a desumana situação em que se encontrava o escravizado, destacando também a forte influência que Firmino Maia possuía, uma vez que também era Delegado do termo da Vila da Assembleia [Viçosa]:

Asseveram-nos que aquelle desgraçado já não tem carne nas partes onde hoje labora o bacalhau nos ossos descobertos! Não tem nome uma crueldade que horrorisa, á simples leitura! O sr. Tenente-coronel Firmino Maia – é delegado do termo da Assembleia!!!

Ao final, o periódico cobra do Promotor Público o cumprimento da lei para que fosse apurada a denúncia dos maus tratos feitos ao escravizado:

O Sr. Dr. Promotor Público devia olhar por estas coisas, obrando como de lei em favor destes desventurados, que a lei considera pessoas miseráveis, quando offendidos por seus senhores.

Si se cuidasse menos de política e mais do interesse do povo, melhor andaríamos.<sup>35</sup>

No dia seguinte, o jornal *Orbe* lançou nota na coluna *Gazetilha* defendendo o citado coronel, tecendo elogios a sua pessoa e classificando-o como “amigo distinto” de “boa educação e caráter”, afirmando ser falsa a notícia apresentada pelo *Gutenberg*, porém sem a devida comprovação:

O *Gutenberg*, de hontem, sob epigraphé *scenas da escravidão* diz que no engenho Boa-Esperança, do tenente-coronel Firmino Rabello Torres Maia está sendo assassinado aos poucos um pobre mulato, que a nove dias é surrado barbara e severamente !

Conhecemos muito de perto aquelle nosso amigo distinto, para desde já affirmar ao contemporaneo, que é falsa a informação que animou a denuncia de semelhante facto.

<sup>34</sup> VASCONCELOS, Julio Caio. **História Política de Viçosa: entre poder, crime e progresso**. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2021. p. 92-93.

<sup>35</sup> SCENAS da Escravidão. **Gutenberg** (Jornal). Maceió: quinta-feira, 26 de maio de 1887. Nº 114, Ano VI. p. 1.

A boa educação e carater tenente-coronel Firmino, e mesmo a lhaneza com que sabe tratar elle a seus escravos oppoem séria contestação á denuncia formulada pelo *Gutenberg*.

Ao final da nota, o jornal pede que o público aguarde a manifestação do “respeitável amigo” Firmino Maia, que irá “esmagar essa víbora que tenta envenenar o seu nobre caráter”, vejamos:

Aguarde o publico a palavra do nosso respeitável amigo, que não se demorará em vir á imprensa esmagar essa víbora que tenta envenenar o seu nobre carater.

E fique certo o contemporaneo que conhecemos o alcance de sua officiosa insinuação quando na local a que nos referimos lembra á administração da província que o nosso honrado amigo o snr. tenente-coronel Firmino é delegado do termo da Assembleia.<sup>36</sup>

Em 28 do mesmo mês e ano, o *Gutenberg* refutou a nota publicada pelo periódico *Orbe*, questionando a veracidade da contestação e exigindo que fosse confutada a acusação com qualquer outra prova que não fosse apenas palavras:

#### SCENAS DA ESCRAVIDÃO

Sob esta epigrafe referimos aqui o que nos consta tem feito snr. Firmino Maia, em Assembléia, com um mulato, seu escravizado.

Em favor daquelle cidadão acode o *Orbe* de hontem affirmando que é falsa a informação que nos deram acerca. Estimaremos assim seja, pois até o presente nunca ouvimos boquejar na reputação e no caráter daquelle cidadão.

Desejavamos, porém, que o amigo nos confutasse com qualquer outra prova que não a contestação do snr. Firmino Maia. Pois o contemporaneo espera, caso seja infelizmente verdade o que denunciámos, que o snr. Firmino Maia venha a publico confessar tal facto?

Não vem e por duas razões, cada uma mais de respeitar: seria, primeiro, affrontar a opinião publica; - seria, depois, vir collocar-se, heróica mas tolamente, debaixo da acção penal de código criminal.

Além disso, afastando as alegações de que estaria agindo com viés político, o jornal sustenta que ao citar o cargo de Delegado ocupado pelo referido Coronel, buscou unicamente acentuar a gravidade do fato, tendo aquele agente público a obrigação de ser o primeiro a manter a ordem e fazer respeitar os interesses sociais:

Diz mais o contemporaneo que *conhece o alcance de nossa consideração sobre ser o snr. Firmino Maia delegado daquelle termo*. Não é justo o contemporaneo com a insinuação que nos atira, envolta naquellas palavras.

<sup>36</sup> GAZETILHA. *Orbe* (Jornal). Maceió: sexta-feira, 27 de maio de 1887. Nº 59. Anno IX. P. 2.

A opinião nunca nos vio a serviço de conveniência politica nenhuma, e muito menos nos presta mos a ageitar satisfações de interesses particulares.

Fallamos em ser o snr. Firmino Maia delegado da Assembleia para acentuar a gravidade do facto, si verdadeiro; pois quando um acto qualquer é prohibido ao simples cidadão, por damninho á ordem publica, e offensivo aos interesses da comunhão social, esse acto agrava-se e sobe de importancia quando seu agente é uma autoridade, que tem por seu primeiro dever – manter a ordem e fazer respeitar os interesses sociaes.

Aquella noticia, saiba mais – contemporaneo, foi-nos transmitida por pessoa dalli e recebemol-a em carta pelo correio de traz-ante-hontem.

Si facto não é verdadeiro, nossos parabéns ao snr. tenente-coronel Firmino Maia; si, porém, desgraçadamente elle se deu – que o snr. presidente e o snr. dr. chefe de policia cumpram o seu dever, em homenagem à opinião e á lei.

A justiça não tem olhos e diante de sua acção todos os criminosos são iguais.<sup>37</sup>

Insatisfeito e finalizando o debate, o mesmo *Gutenberg* fez longa nota sobre as acusações, mais uma vez rebatendo a defesa de Firmino Maia após publicação deste no Diário Oficial:

#### NÃO SATISFAZ

No expediente da polícia, hontem estampado no diário oficial, vem um officio do sr. tenente-coronel Firmino Rebello de Torres Maia, com honras em resposta ao que sob a epigraphe – *scenas da escravidão* escrevemos no numero 114 do *Gutenberg*.

O Sr. delegado de polícia da Assembleia contesta-nos com uma frase, que em direito é nenhuma; - diz s. s. : - não é exacto o que diz o articulista...

Bem vê o público que realisa-se o que prevíamos quando daqui respondemos a uma local do *Orbe*, que, por motivos muito respeitáveis para nós, defendeu o Sr. Tenente Coronel Firmino da grave acusação; o Sr. Tenente Coronel – *nega !* proceder muito commum e muito natural em qualquer, que se enfrenta com uma acusação.

E a negativa do Sr. Tenente Coronel não é bastante; as affirmativas do réo não são prova em seu favor, desde que é maxima jurídica, aceita por todos os jurisconsultos – *est possitvi deridemens, qui confitetur de se.*

Depois ha uma contradição do Sr. Tenente Coronel, que põe por terra toda importancia, que a melhor vontade quisesse attribuíá sua defeza.

Cobrando que fosse de fato apurada a denúncia que envolvia os maus tratos praticados pelo Cel. Firmino Maia o seu escravizado, o *Gutenberg* apresenta as contradições do político, trazendo que o chefe de polícia pôs em quarentena a história, triste fim da denúncia:

<sup>37</sup> SCENAS da Escravidão. *Gutenberg* (Jornal). Maceió: sabbado, 28 de maio de 1887. Nº 116, Ano VI. p. 2.

Do mesmo passo que avança o Sr. Tenente Coronel; - que não pôde dar resposta positiva, porque na local do nº 114 do *Gutenberg* não foi apontado o nome do escravo a que se alludiaalli; exhibe um documento, onde o Sr. Joaquim José de Almeida responde *precisamente sobre maluto Luiz*, de que trata a petição sobre que attestou !

Si o Sr. Tenente Coronel Firmino Maia não poude responder *precisamente á* accusação feita pela *Gutenberg*, porque elle não declinou o nome do escravo, de que ali tratava; como é que s. s. acerta logo de pedir attestado sobre o mulato Luiz ?

Que tinha de especial aquelle seu escravo Luiz que levou-o a *supor* que era delle que tratava o *Gutenberg* ?

E o tal attestado é fornecido por um hospede do sr. Tenente Coronel (dil-o ele em seu officio), o qual não diz que houvesse procedido a exame algum, lemitando-se a affirmar, apenas, que mulato Luiz mostrava achar-se satisfeito !

E esta defeza é tão *procedente e aceitável* que o Sr. Dr. Chefe de policia enviando-a à apreciação de s. exc., o sr. presidente da província, fal-o de um modo tão acanhado e seco, que bem se pôde traduzir assim : “ – exm.; ahivae essa historia do Firmino; si v. exc. quizer acredite nella; eu ponho-a de quarentena, porque fiquei na mesma, si não peor.”

De nossa parte pensamos como a traducção única para o officio da chefia de policia !<sup>38</sup>

Por todo o exposto, tem-se que Brandão acertou ao afirmar que “a opinião pública já clamava em altas vozes a favor das vítimas”. Porém, ao observar o período e a cena relatada, revelam-se, ao menos, os indícios de que não nos parece ser precisa a afirmação feita por ele de que esses “atos de barbárie e crueza podiam ser comuns nos tempos coloniais” e que “a datar da segunda metade do século passado [XIX], os casos de negros morrerem no açoite tornaram-se muito raros”. Muito menos a assertiva de que “não raras vezes, senhores apontados como algozes eram levados à barra dos tribunais”,<sup>39</sup> acontecimento não descoberto por esta pesquisa em Viçosa.

Não se pode afastar de forma alguma que episódios de maus-tratos ao escravizados ocorreram durante o período. De fato, em Viçosa as cenas trágicas da relação entre senhor de engenho e seus escravizados aconteceram. Um lamentável passado a qual nos pertence e que merece reflexão.

Sobre a dificuldade de documentos relativos ao período da escravidão, deve-se mencionar a Portaria de 14 de dezembro de 1890 do Ministério da Fazenda que autorizava a

<sup>38</sup> NÃO satisfaz. **Gutenberg** (Jornal). Maceió: quinta-feira, 16 de junho de 1887. Nº 131, Ano VI. p. 2.

<sup>39</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Os negros na história de Alagoas**. Maceió: Comissão Estadual do Centenário da Abolição, 1988. p. 42.

queima e destruição imediata de todos os papéis, livros e documentos existentes nas repartições do Ministério da Fazenda, relativos ao elemento servil, matrícula de escravos, dos ingênuos, filhos livres de mulher escrava e libertos sexagenários.<sup>40</sup>

Apesar de fundamentar o ato por considerar que a República estava obrigada a destruir esses vestígios por honra da Pátria e em homenagem aos deveres fraternos e solidários para a grande massa de cidadãos que pela abolição do elemento servil entraram na comunhão brasileira, não se pode duvidar que muitos outros documentos do período da escravidão também podem ter sido destruídos em meio a autorização ministerial.

Como afirma Sant'Ana, a decisão ministerial nada teve de piedosa, romântica ou ingênua. Para o historiador alagoano a portaria foi editada diante da necessidade de eliminar tais documentos comprobatórios de posse do elemento servil, já que o Governo Provisório vinha sofrendo pressão dos chamados “republicanos de 14 de maio”, movimento que reivindicava o ressarcimento dos prejuízos causados pela libertação dos escravizados.<sup>41</sup>

O argumento mais levantado pelos defensores da queima e destruição desses registros, é que, diante do inconformismo dos senhores de escravizados, em face da libertação pura e simples desses últimos em 13 de maio de 1888, e o lançamento de um movimento que almejava indenização da perda de propriedade, Rui Barbosa lançou a Portaria para que os ex-proprietários não pudessem pedir indenização após a abolição.<sup>42</sup>

Noutro giro, é mais provável que a fundamentação do despacho exarado por Rui Barbosa indeferindo a indenização aos ex-proprietários de escravizados em 12 de novembro de 1890, cujo conteúdo era: “Mais justo seria, e melhor se consultaria o sentimento nacional, se se pudesse descobrir meio de indenizar os ex-escravos, não onerando o tesouro”, tenho feito repensar e apressado a atitude ministerial para destruir os referidos documentos, impedindo assim que os ex-escravizados pudessem ter acesso às informações dos registros governamentais a serem utilizados como prova para exigir indenização do período de exploração em que foram vítimas.<sup>43</sup>

---

<sup>40</sup> LACOMBE, Américo Jacobina. SILVA, Eduardo. BARBOSA, Francisco de Assis. **Rui Barbosa e a queima dos arquivos**. Brasília. Ministério da Justiça: Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. p. 114.

<sup>41</sup> SANT'ANA, Moacir Medeiros de. **A Queima de Documentos da Escravidão**. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1988. p. 12-13.

<sup>42</sup> LACOMBE, Américo Jacobina. SILVA, Eduardo. BARBOSA, Francisco de Assis. **Rui Barbosa e a queima dos arquivos**. Brasília. Ministério da Justiça: Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. p. 43.

<sup>43</sup> SANT'ANA, Moacir Medeiros de. **A Queima de Documentos da Escravidão**. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1988. p. 24.

Sobre os documentos referentes a Vila de Assembleia [Viçosa], com “arrolamento, averbação, classificação, índice de matrícula, matrículas, pecúlio e lançamento de taxas, tudo de escravos”, recolhidos e incinerados em 15 de julho de 1891 em Maceió, tem-se que do período de 1845/46 a 1888, os 81 livros e 53 talões, todos viraram cinzas e parte de um passado destruído documentalmente.<sup>44</sup>

Finalizando este tópico, Moacir Medeiros de Sant’Ana ao comentar sobre as cenas de violência contra escravizados lamenta que exista pouca documentação sobre o assunto, resumindo o cenário da época:

[...] é a dura constatação, apenas uma pequena parcela dos atos de violência perpetrados contra os escravos, chegou a ser documentada. E essa violência, que na prática foi exercida até 13 de maio de 1888, persistiu durante todo aquele largo espaço de tempo, favorecida pelo indiferentismo da sociedade branca, enfim, com a complacência ou ajuda da opinião pública, na época de sensibilidade reduzida, e da conivência das próprias autoridades.<sup>45</sup>

Agravando o cenário, em que pese não haver explicações detalhadas sobre o acontecido, no contexto viçosense houve ainda a queima do arquivo da municipalidade em 1906, véspera de uma eleição governamental, onde nada foi poupado.<sup>46</sup>

No que envolve as fugas de escravizados, o jornal alagoano *O Liberal*, em edição do dia 7 de fevereiro de 1884, estampou o anúncio da debandada do negro Pedro, pertencente ao Senhor Francisco Florentino Tenório, proprietário do engenho Bonito, no termo de Vila de Assembleia (Viçosa). Descrevendo as características do escravizado, o comunicado roga pela captura:

#### ATENÇÃO

Fugiu do poder do abaixo assignado, proprietario do engenho Bonito, no termo d’Assembleia, há dois mezes pouco mais ou menos o escravo de nome Pedro, de cor preta, crioulo, com 40 annos de idade pouco mais ou menos, baixo, corpo regular, pouca barba, rosto redondo, consta que seguiu para a cidade de Maceió. Rogo as autoridades policiaes e aos snrs. capitães de campo a captura do referido escravo, podendo ser entregue n’aquelle cidade ao snr. capitão Melchiades Silvino Muniz e n’aquelle engenho ao abaixo assignado que será generosamente recompensado.

Engenho Bonito, 22 de outubro de 1883.

Francisco Florentino Tenório.<sup>47</sup>

<sup>44</sup> SANT’ANA, Moacir Medeiros de. **A Queima de Documentos da Escravidão**. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1988. p. 12-13.

<sup>45</sup> SANT’ANA, Moacir Medeiros de. **Mitos da escravidão**. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1989. p. 21.

<sup>46</sup> SANT’ANA, Moacir Medeiros de. **Os Estudos Históricos e os Arquivos Públicos em Alagoas**. Maceió: Arquivo Público de Alagoas, 1962. p. 29.

Mesmo não sendo um anúncio de escravizado que almejava a liberdade em Viçosa, no periódico *Diário de Pernambuco*, em 9 de julho de 1862, o aviso de um negro fugitivo menciona que este era natural da Vila da Assembleia, Província de Alagoas, o que reforça o intenso comércio de escravizados entre as unidades do Império Brasileiro:

#### ES CRAVO FUGIDO

Roga-se a todas as autoridades policiaes a captura do escravo crioulo de nome Feliciano, que se acha fugido desde o dia 7 do corrente mez e tem os signaes seguintes: côr preta, rosto um pouco redondo, com duas pequenas feridas na testa, bastante ladino, quando falia é risonho, levou camisa e calça de algodão de listra, e chapéo de couro, tem de idade 24 a 26 annos, é natural da Villa da Assembleia, Província de Alagoas: quem pegar leve-o à rua do Queimado, n. 10, a entregar a seu senhor João de Siqueira Ferrão, que será bem recompensado.<sup>48</sup>

Outro relevante documento envolvendo escravizados em Viçosa é de possível localização nos inventários do período Imperial existentes no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Quando possuidor de bens a serem levantados, normalmente, o inventariante deixava para partilha seus escravizados, onde nesses procedimentos judiciais encontram-se listas por cor, idade, estado, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho profissão e demais observações.

A primeira relação que se apresenta está no inventário de José Martins Ferreira – tronco de diversas famílias de Viçosa, proprietário do engenho Boa Sorte, falecido em 1881, deixando consideráveis 32 escravizados para partilha, o que evidencia ter sido o inventariado um homem de posses, levando-se em consideração o cenário viçosense.

Na análise dessa relação, observa-se que há alguns escravizados naturais de outras províncias (Pernambuco) e até de colônias portuguesas em outros continentes (Angola). Sobre esta última informação, considerando que a Lei Feijó, editada em 1831, proibia o tráfico negreiro e tornou livres os africanos que se desembarcarem no Brasil a partir daquele ano, constata-se um forte indício de que os escravizados Antonio e Francisco com 50 anos de idade em 1881 e naturais de Angola, ingressaram ilegalmente como cativos no Brasil, sendo fruto de um comércio não permitido:

---

<sup>47</sup> ATENÇÃO. *O Liberal* (Jornal). Maceió: quinta-feira, 7 de fevereiro de 1884. Nº 2, Ano XVI. p. 4.

<sup>48</sup> ESCRAVO Fugido. *Diário de Pernambuco* (Jornal). Recife: quarta-feira, 9 de julho de 1862. Anno XXXVIII. Numero 156. p. 7.

**Quadro 1 – Relação nº 101 dos escravos pertencentes a José Martins Ferreira residente na  
Provincia de Alagoas, município de Assembleia paróquia do Bom Jesus do B. fim.**

	Nomes	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1	Domingos	Preto	51	Solteiro	Alagoas	De Maria	Pa. Trab. Leve	Roceiro	
2	Benedicto	"	50	Cazado	"	"	"	"	Cazado com Luiza
3	Antonio	"	50	Solteiro	Angola	Desconhecida	"	"	
4	Francisco	"	50	"	"	"	"	"	Cazado com Francisca
5	José	"	40	Cazado	Alagoas	Maria	Pa. Trab. Leve	"	Cazado com Antonia
6	Paulo	Pardo	35	"	"	Luiza	"	"	
7	João	Preto	20	Solteiro	"	Desconhecida	"	"	
8	Moyzes	"	20	"	Pernambuco	"	"	"	
9	Francisco	Pardo	18	"	Alagoas	Martha	"	"	
10	Virginio	Preto	14	"	"	Bened <sup>o</sup> e Luiza	"	"	
11	Manoel	Pardo	10	"	"	Paulo e Ant <sup>a</sup>	nenhuma	Nenhuma	
12	José	Preto	5	"	"	Maria	"	"	
13	Izidro	"	4	"	"	Benedicta	"	"	
14	Pedro	Pardo	3	"	"	Maria	"	"	Cazada com Benedicta
15	Luiza	Preta	42	Cazada	"	Joanna	p. qlqrtrab <sup>o</sup> .	Roceira	
16	Magdalena	Parda	40	Solteira	"	Desconhecida	"	"	
17	Feliciano	"	35	"	"	Antonia	"	"	
18	Francisca	Preta	30	Cazada	Alagoas	Desconhecida	p. qlqrtrab <sup>o</sup> .	Roceira	Cazada com José
19	Ritta	Parda	35	Solteira	"	"	"	"	
20	Antonia	"	35	Cazada	"	Martha	"	"	Cazada com Paulo
21	Maria	Preta	19	Solteira	Pernambuco	Desconhecida	"	"	
22	Sabina	Parda	18	"	Alagoas	"	"	"	
23	Joanna	Preta	15	"	"	Bened <sup>o</sup> e Luiza	"	"	
24	Innocencia	"	10	"	"	José e Gertrudes	nenhuma	nenhuma	
25	Paula	"	9	"	"	Dom <sup>o</sup> s e Bened <sup>a</sup>	"	"	
26	Antonia	Parda	8	"	"	Magdalena	"	"	
27	Laurentina	Preta	8	"	"	Dom <sup>o</sup> s e Bened <sup>a</sup>	"	"	
28	Joanna	Parda	8	"	"	Paulo e Ant <sup>a</sup>	"	"	
29	Caetana	Preta	6	"	"	Dom <sup>o</sup> s e Bened <sup>a</sup>	"	"	
30	Josepha	Parda	5	"	"	Paulo e Ant <sup>a</sup>	"	"	
31	Maria	"	3	"	"	Ritta	"	"	
32	Maria	Preta	1	"	"	José e Francisca	"	"	

Provincia de Alagoas, município de Assembleia,  
paróquia de Bom Jesus do B. Fim, 11 de maio de 1872.  
Jeronimo José Teixeira<sup>49</sup>

Contrapondo a relação de escravizados anteriormente citada, mas também revelando a possibilidade de uma escravização ilegal na época, em razão também da Lei Feijó (1831), tem-se aqui a enxuta lista pertencente a Francisco de Paula Brennand. Filho do imigrante inglês Edward Brennand – tronco da família no Brasil,<sup>50</sup> aquele fora político na Vila de

<sup>49</sup> ARQUIVO do Tribunal de Justiça de Alagoas. **Inventário de José Martins Ferreira**, 1881.

<sup>50</sup> VASCONCELOS, Julio Caio. **História Política de Viçosa: entre poder, crime e progresso**. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2021. p. 267-268.

Assembleia, além de proprietário do engenho São Francisco,<sup>51</sup> porém suas posses quando comparadas as do latifundiário José Martins Ferreira eram bastantes diminutas:

**Quadro 2 – Relação nº 1 de escravos pertencentes a Francisco de Paula Brennand, residente no município de Assembleia**

	Nome	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Profissão	Valor
1	Rosenda	Preta	quarenta anos	Solteira	Angola	Angela	Agricultura	Seis centos mil réis

Assembleia, 10 de março de 1886.

O coletor

Frederico Netto R. Maia.<sup>52</sup>

Ainda expondo documentos da época, merece registro para este trabalho o batismo da párvola Antonia, que nasceu livre na Vila Nova de Assembleia em 1877, pois foi posterior pela Lei do Ventre Livre, promulgada em 28 de setembro de 1871 pelo Imperador Dom Pedro II:

Aos quatro de janeiro de mil oitocentos e setenta e oito, nesta Matriz do Senhor Bom Jesus da Villa d'Assembleia baptisei solenemente a parvola Antonia, tendo seis meses, preta liberta, filha de Rita, escrava de Tertuliano José d'Olanda, forão padrinhos, Manoel Soares e Orminda Amélia. O Vigo. Manoel Francisco da Silva.<sup>53</sup>

Relativo a Lei dos Sexagenários (nº 3.270/1885) no acervo do Arquivo Público Estadual de Alagoas localizou-se ofício remetido pela Coletoria das Vendas Gerais da Vila de Assembleia em 2 de janeiro de 1888, poucos meses antes do fim da escravidão, informando a Tesouraria da Fazenda que deixa “de enviar a relação dos escravos que completarão a idade de 60 anos durante o semestre de outubro a dezembro findo, por não ter se dado caso algum a tal respeito”, assinou o coletor Frederico Netto Rebelo Maia.<sup>54</sup>

Nesse sentido, com o panorama exposto, verifica-se a pluralidade de fontes existentes sobre o período da escravidão em Viçosa, muitas delas esquecidas e/ou silenciadas na historiografia, tornando distante e difícil a compreensão do contexto da época pela atualidade.

No item a seguir, o presente estudo abordará a chegada da abolição da escravatura na então Vila Nova de Assembleia, expondo o 13 de maio de sua repercussão na localidade.

<sup>51</sup> BRANDÃO SÁ, Elói. **Velhos Caminhos de Viçosa**. Maceió: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Alagoas. 1976. p. 28.

<sup>52</sup> ARQUIVO do Tribunal de Justiça de Alagoas. **Inventário de Francisco de Paula Brennand, 1887**.

<sup>53</sup> ARQUIVO da Cúria Metropolitana de Maceió. **Paróquia do Senhor Bom Jesus do Bomfim**. Batismo de Antonia. Viçosa: Livro de batismos de 1859 a 1887.

<sup>54</sup> ARQUIVO Público de Alagoas (APA). **Ofício encaminhado ao Tesouro da Fazenda Estadual pela Coletoria da Vila de Assembleia em 2 de janeiro de 1888**. Alagoas, 1888.

#### 4. A ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA NA ENTÃO VILA DE ASSEMBLÉIA

Era um domingo, 13 de maio de 1888, quando a liberdade ecoou pelas senzalas de todo o Brasil e da Vila Nova de Assembleia. Assinada a Libertação dos Escravizados, Lei Áurea (nº 3.353) pela Princesa Isabel, a notícia foi recebida posteriormente com fogos e gritos de liberdade pelos mais progressistas, porém com “dolorosa surpresa” por partes dos Senhores de escravizados, como relatou Brandão:

A lei de 13 maio de 1888, que aboliu a escravidão no Brasil, foi uma surpresa dolorosa para os proprietários de escravos, mas a mocidade, em que todos os tempos e em todas as partes foi sempre uma classe apologista das grandes ideias, fez passeata, havendo muitos discursos e muitos foguetes.<sup>55</sup>

Com uma economia baseada na mão de obra escravizada, era natural que ideias abolicionistas ainda não tivessem forte propagação em Viçosa.<sup>56</sup> E mais, parece-nos que nem mesmo registros de movimentos a favor da abolição ficaram para a história.<sup>57</sup>

Apesar disso, a imprensa local noticiou alegremente o fato. O jornal *O Camponez*, fundado no mesmo dia da Lei Áurea por João Honório de Carvalho, no povoado Bananal em Viçosa, trouxe – depois de afirmar que o folhetim se destinava a defender os interesses da agricultura – que a mancha da escravidão iria desaparecer, porém reivindicando a destinação de recursos para os agricultores:

Vae desaparecer a escravidão; e é justo que se lave esta mancha em nossas instituições; mas também é preciso que não se deixe fenecer a falta de recursos aquelles que da agricultura tirarão os meios de subsistência para si e suas famílias e engroçarão as rendas publicas.<sup>58</sup>

No terceiro número desse hebdomadário, em 27 de maio de 1888 – lapso de tempo normal para uma época em que as informações demoravam a circular – com o recebimento da notícia, publicou-se em manchete as mais comemorativas palavras pelo fim da escravidão:

Homenagem do Camponez  
á Lei Resplandecente  
de 13 de maio de 1888  
Glórias ao onipotente!!!  
Foi substituído o terrível nome a

<sup>55</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas**: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e archeológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 114.

<sup>56</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas**: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e archeológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 220.

<sup>57</sup> SANT’ANA, Moacir Medeiros de. **Mitos da escravidão**. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1989. p. 67-69.

<sup>58</sup> CARVALHO E MELLO, João Honório (Ed.). **O Camponez** (jornal). Bananal: 13 de maio de 1888, nº I, anno I. p. 1-2.

escravidão – pelas maravilhas da  
 LIBERDADE!  
 VIVA À Pátria livre!  
 VIVA o dia 13 de Maio!  
 VIVA o Povo Alagoano!<sup>59</sup>

Nas páginas seguintes, em seu editorial, o jornal foi ainda mais incisivo para recepcionar a chegada a liberdade, que agora colocaria fim na “mácula” da escravidão e no “drama do cativo”, celebrando a “luz brilhante da civilidade”, a “liberdade” e a igualdade entre os “filhos de um mesmo Pai”:

#### O CAMPONEZ

Bananal, 27 de maio de 88.

Disapparece enfim a macula em nossas instituições. Está a Patria livre!... Liberdade!... eis aqui a ultima palavra do phantastico drama do captivo; eis aqui a lús brilhante da civilidade, eis o grito harmoniozo do povo Alagoano! Deixemos que o nosso coração – essa fraqueza – derrame lagrimas e lamente a inhumanidade com que os ex-escravos deixarão as cazas de seus possesores, mas consente que o nosso espirito – essa força – com justa razão se regozige ao lembrar-mo-nos que todos somos filhos de um mesmo Pai; todos gerados do mesmo pó; todos finalmente herdeiros do sagrado direito de cidadão livres.<sup>60</sup>

Por outro lado, na mesma data, colaboradores do referido manuscrito questionavam aos leitores o que seria do país após a libertação dos escravizados “com tanto povo sem rédea”, e mais, reclamavam ainda da dificuldade de se empregar pessoas em seus cultivos, discorrendo que os recém libertos estavam entregues aos vícios da vida, na pobreza e fome, exigindo que fosse aprovada uma lei que os forçassem a trabalhar, manifestando o receio de roubos, assassinatos e outros crimes, vejamos:

O qui será do Brazil, com tanto povo sem rédea? Vemos todos os dias, os proprietários clamarem por gente para empregarem se em seu cultivo; - mas de balde, - porque vemos tambem muitas pessôas, nús, muitos a fome, gemem incessantemente em tamanha lastima que cauza horror, os miseraveis pais entregues a suas viciadas paixões, cerrão os ouvidos, os gritos da desventurada familia, e continuo na miseravel estrada da corrupção. E'pois preciso que haja uma lei obrigatoria que os fassa trabalhar; do contrario não tardamos em ver a cada momento roubos, assassinatos, e outros horrorosos crimes.<sup>61</sup>

<sup>59</sup> CARVALHO E MELLO, João Honório (Ed.). **O Camponez** (jornal). Bananal: 27 de maio de 1888, nº III, anno I. p. 1.

<sup>60</sup> CARVALHO E MELLO, João Honório (Ed.). **O Camponez** (jornal). Bananal: 27 de maio de 1888, nº III, anno I. p. 2.

<sup>61</sup> CARVALHO E MELLO, João Honório (Ed.). **O Camponez** (jornal). Bananal: 27 de maio de 1888, nº III, anno I. p. 3.

Para a historiografia negra em Viçosa, *O Camponez* é o jornal com maior contribuição, sendo o terceiro folhetim criado na Vila.<sup>62</sup> Em seu último número – talvez antecipado pela abolição da escravatura – foi publicada carta enviada por uma leitora que pede o cancelamento da assinatura:

Chamamos a atenção dos nossos leitores para a carta que recebemos de uma nossa distinta assinante; e publicaremos sem comentarios.

Illmº Snr Editor do Camponez Remetto lhe a importância de 500 M, quantia de um mez de assinatura do seu conseituado jornal, e com pezar pesso lhe que não continue a mandar-m’o, porque as circunstancias em que me vejo exigem na a mais rigoroza economia.

Nessa mesma mensagem, o conteúdo chama a atenção para o pensamento das classes dominantes da época e a dependência econômica da mão de obra escravizada, em destaque para o cenário particular da senhora que enviou a carta:

Sou apologista das grandes ideias, aprecio o progresso e amo as letras ainda que não tivesse a fortuna de cultural-as. Quando falleceu meu jamais esquecido marido, veio a justiça e procedeo a avaliação dos poucos bens que deixou, incluzive os escravos, paguei as custas, direitos e sellos proporcionais á seus valores, ficando eu persuadida que minhas innocentes filhinhas tinham algum dote, e eu, meios de crial-as decentemente.

Além disso, apesar de se classificar como entusiasta da liberdade dos escravizados, a proprietária reclama da ausência de indenização de sua “propriedade”, os escravizados:

Ancioza esperava á abolição dos escravos; mas nunca pensei que os Estadistas de meu infelis paiz o fizessem sem indenisação da propriedade que leis anteriores garantirão, sendo a ultima de 28 de setembro de 1885.

E mais uma vez, expondo sua realidade, busca a viúva comover os leitores, porém deixa claro que era uma mulher de posses, uma vez que possuía – até então – vinte escravizados, que segundo ela “sempre considerou família”:

Tendo numeroza familia, composta de seis filhos menores e vinte escravos (que a estes sempre considerei familia) mesmo no meu estado de viúva, tinha necessidade de ter grandes lavras, a fim de sustental-os; e agora por força da diamantina lei, vejo as ficaram abandonadas e perdidas, por que sahem os braços que as produzirão; eu fico sem meios para tratat-as, e temendo pezar sobre mim um triste futuro.

Ao final, em seu lamento, a chefe de família traz em sua confissão que agora não poderá mais assinar os jornais, uma vez que ela mesma terá que fazer os serviços de casa, não lhe sobrando tempo para ler:

---

<sup>62</sup> VILELA, Manoel Brandão (Org.). *Álbum do Centenário de Viçosa*. Viçosa: Typografia Econômica, 1931. p. 164-166.

Assim vejo me reduzida a carregar aguas e lenha, e sem poder assignar jornaes, mesmo porque sob-carregada com o grosseiro serviço de cozinha e de lavagem de roupas, não me sobrá mais tempo para ler.

Disponha do meu diminuto prestimo, por ser com estima de Vmce Oba e Cro.<sup>63</sup>

As palavras acima parecem corroborarem com o que afirmou o historiador viçosense Alfredo Brandão, onde o treze de maio foi uma “surpresa para o senhor de engenho, que julgou tal acto um attentado a sua propriedade, um roubo feito á nação pelo governo”.<sup>64</sup>

## 5. UM BREVE CENÁRIO APÓS A ESCRAVIDÃO EM VIÇOSA

O último tópico do presente estudo é dedicado ao cenário após escravidão em Viçosa. Porém é preciso mencionar que as dificuldades de pesquisa que recaem sobre o período na Vila Nova de Assembleia persistem quando o tema é contexto envolvendo os negros depois da Lei Áurea.

A título de informação, por exemplo, os censos nacionais realizados na República, em 1900 e 1920, infelizmente não catalogaram informações sobre cor/raça, competindo ao censo de 1940, mais de cinquenta anos depois da abolição, ser o primeiro a fazer um levantamento com população de “fato, pretos, amarelos, pardos e pessoa de cor não declarada”.

Naquele ano, Viçosa registrou uma população total de 61.335, sendo 35.648 brancos, 3.638 pretos, 21.410 pardos e 639 de cor não declarada. Analisando essas informações, verifica-se que houve, percentualmente, uma diminuição da população negra quando comparado com o censo imperial de 1872.<sup>65</sup>

Adentrando em um caso concreto, não se pode negar que as marcas da escravização permaneceram e permanecem no meio social local. No que se refere a identidade dos libertos, tem-se a seguir o assento de óbito de Maria, filha de “Maria de Tal”, que sem sobrenome no citado documento, é identificada como “ex-escrava” de seu antigo senhor de engenho, o coronel Theotônio Torquato Brandão:

<sup>63</sup> CARVALHO E MELLO, João Honório (Ed.). **O Camponez** (jornal). Bananal: 27 de maio de 1888, nº III, anno I. p. 4.

<sup>64</sup> BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas: o município e a cidade** (notas históricas, geográficas e archeológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914. p. 220.

<sup>65</sup> BRASIL. **Recenseamento Geral do Brasil: 1º de setembro de 1940**. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1952. p. 128. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd\\_1940\\_p10\\_al.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_p10_al.pdf). Acesso em: 26 dez. 2023.

279. Aos sete dias de outubro de mil oito centos e noventa e sete aqui no meu cartório, compareceu Damião José da Fonseca com as testemunhas abaixo e declarou que hontem, as oito horas da noite falleceu de febres **Maria ex-escrava de Theotonio Brandão**, solteira, com trinta e seis annos de idade, filha natural de Maria de Tal, residente nesta cidade, e vai sepultar-se no cemitério público, do que dou fé.<sup>66</sup>

No aspecto da representatividade no poder, mostrando a maioria branca que ocupou e ocupa na história local as mais importantes funções, apenas dois negros chegaram o cargo de prefeito municipal. O primeiro deles foi o filho do antigo pároco de Viçosa Francisco Manoel da Silva, o Vigário Silva. Este sacerdote deixou quatro filhos, dentre eles, João Manoel Figueiredo Silva, o *Joca* Figueiredo. Com traços étnicos africanos reconhecidos por fotografias, era protegido por seu pai quando criança, herdando certo prestígio na sociedade local e alcançando o cargo de vereador e vice-prefeito e prefeito no início da República.<sup>67</sup>

Somente em 1976, outro negro alcançou o cargo de prefeito de Viçosa, após ter sido vereador e presidente da Câmara Municipal. José Manoel da Silva, o *Dinha*, que para chegar ao cargo teve ajuda de seu sogro e grande proprietário agrícola José Tenório Neto e do padrinho e médico José Maria de Melo.<sup>68</sup>

Comprovando a desigualdade ocasionada pelo período da escravidão em Viçosa, o município, segundo o Índice de Gini, é um dos mais desiguais de Alagoas, com coeficiente de 0,6128, pouco abaixo da média estadual que é de 0,6343, onde 0 corresponde a total igualdade e 1 à completa desigualdade.<sup>69</sup>

Acessando as informações do Cadastro Único (CadÚnico) referentes a Viçosa, no mês de maio de 2023, filtrando-se os dados tem-se que a grande maioria da população registrada no sistema é parda/preta – 7.101 de um total de 8.505; com renda familiar per capita inseridos na pobreza e extrema pobreza – 5.096 do mesmo total de 8.505 famílias.<sup>70</sup>

Transformando esses dados em percentuais por pessoa, observa-se com maior clareza a predominância de pretos e pardos na extrema pobreza:

<sup>66</sup> VIÇOSA (AL). Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Viçosa-AL. **Óbito de Maria, ex-escrava de Theotônio Torquato Brandão**. Viçosa: Livro II de registros de óbitos. p. 80.

<sup>67</sup> VASCONCELOS, Julio Caio. **História Política de Viçosa: entre poder, crime e progresso**. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2021. p. 295-297.

<sup>68</sup> VASCONCELOS, Julio Caio. **História Política de Viçosa: entre poder, crime e progresso**. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2021. p. 467-468.

<sup>69</sup> BRASIL. **Índice de Gini da renda domiciliar per capita Alagoas 2010**. Brasil, 2023. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginial.def>. Acesso em: 03 fev. 2023.

<sup>70</sup> BRASIL. **Ministério da Cidadania**. Cadastro Único. Brasil, 2023. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>. Acesso em: 24 jun. 2023.

**Tabela 3 – Tabulação por pessoa comparando Cor ou Raça com Faixa da renda familiar per capita (maio/2023)<sup>71</sup>**

Faixa de renda familiar per capita	Cor ou Raça						Total
	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem Resposta	
Extrema Pobreza	6,96%	<b>1,22%</b>	0,19%	<b>64,51%</b>	0,11%	0,00%	<b>72,98%</b>
Pobreza	0,34%	0,77%	0,01%	3,63%	0,01%	0,00%	4,05%
Baixa Renda	1,65%	0,28%	0,01%	13,62%	0,02%	0,00%	15,57%
Acima de ½ S. M.	0,71%	0,21%	0,01%	6,45%	0,02%	0,00%	7,40%
Sem resposta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total	9,66%	<b>1,78%</b>	0,20	<b>88,20</b>	0,15	0,00%	100,00%

**Fonte:** Ministério da Cidadania

Pode-se concluir que o modo de produção escravista colonial, quando analisado o contexto municipal, afetou profundamente o quadro social e econômico de Viçosa, e por conseqüente similitude, com poucas diferenças, a maioria dos municípios de Alagoas que passaram pelo mesmo processo histórico, deixando marcas de desigualdade e exclusão que permanecem na realidade local.

## 6. CONCLUSÕES

Diante do exposto, tendo em vista o roteiro apresentado neste trabalho que buscou expor o período da escravidão no contexto do município de Viçosa, estado de Alagoas, podem-se chegar às seguintes conclusões:

A presença do negro no território que hoje é o município de Viçosa não se resume a tradicional versão da resistência Palmarina e a morte do seu principal líder, Zumbi, na Serra dos Dois Irmãos,

Nesse sentido, em que pese as relevantes contribuições dos estudiosos de Viçosa sobre o folclore, por outro lado, no que se refere ao período da escravidão, esses escritores pouco contribuíram, principalmente em razão do pertencimento deles às famílias latifundiárias e proprietárias de escravizados. Isso terminou por ocasionar a falta de compreensão da presença negra na história local, sua participação fundamental no desenvolvimento da região, bem como a face invisibilizada da realidade dos escravizados em Viçosa.

<sup>71</sup> BRASIL. **Ministério da Cidadania**. Cadastro Único. Brasil, 2023. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>. Acesso em: 24 jun. 2023.

Protegendo autoridades que tiveram participação ativa na política de Viçosa e nos maus tratos de escravizados, a ausência de estudos com esse direcionamento fomentou a ignorância sobre o tema, generalizando a realidade da época com um suposto cenário nacional, escondendo os fatos e peculiaridade local.

Como visto, através da presente pesquisa, expôs-se o panorama da escravização em Viçosa, com acontecimentos marcados por fugas, maus tratos e o comércio. Na mesma linha, o trabalho introduziu a análise da chegada da abolição em Viçosa, com a recepção por parte dos abolicionistas, conservadores e a repercussão na imprensa local, mais especificamente através do jornal *O Camponez*, fundado em 13 de maio de 1888.

Conclui-se da análise do hebdomadário que a forte dependência econômica para com a mão de obra escravizada e a defesa e lamentações dos latifundiários com a chegada da liberdade, apontam para uma resistência as mudanças trazidas pela Lei Áurea em Viçosa.

Por fim, tem-se que a tardia liberdade de 13 de maio de 1888 perpetuou um panorama com marcas da escravização em Viçosa, com exclusão social, estigmas e concentração de renda.

Nesse aspecto, constata-se, a título de exemplificação das constatações examinadas, que os cargos de representatividade ao longo da história local foram ocupados absolutamente por brancos e quando por negros, verifica-se a relação destes com aqueles privilegiados, que muito provavelmente não alcançariam tal função sem a colaboração fundamental da classe dominante.

Por fim, tem-se que escravidão fomentou a desigualdade social em Viçosa, visto que o município é um dos que mais concentra renda na classe dominante, conforme o Índice de Gini, possuindo grande parte das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inseridas no cadastro que dá acesso a programas sociais.

## REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Antonio Nunes de. **Fala dirigida à Assembleia Legislativa das Alagoas, na abertura da segunda Sessão Ordinária da sétima legislatura, pelo excelentíssimo Presidente da mesma Província o Coronel Antônio Nunes de Aguiar, no dia 18 de março de 1849.** Pernambuco: Typ. de Santos & Companhia, 1849.
- ALAGOAS (Estado). **Microrregiões de Alagoas.** Alagoas em Dados em Informações, 2021. Disponível em: <https://dados.al.gov.br/catalogo/nl/dataset/mapas-de-caracterizacao-territorial/resource/bcab17f4-1fd5-47f5-88ff-f90749444daf>. Acesso em: 17 jan. 2023.
- ALMEIDA, Luiz Sávio de. **Alagoas: ensaios sobre demografia do século XIX.** 2. ed. Arapiraca: Eduneal, 2021.
- ALMEIDA, Luiz Sávio de. **Alagoas: ensaios sobre os negros e escravos no Censo de 1872.** 2. ed. Arapiraca: Eduneal, 2021.
- ARAGÃO, José Alves Ferreira de. **Salve mãe preta das senzalas.** Saudação Noturna nº 169. Viçosa, 1950 (manuscrito).
- ARCHIEF, Nationaal. **Journal gehouden door kapitein Johan Blaer van zijn reis naar de Palmares, van 26 februari tot 2 april 1645.** 1645 april 2. NL-HaNA, OWIC, 1.05.01.01, inv. nr. 60.
- ARQUIVO da Cúria Metropolitana de Maceió. **Paróquia do Senhor Bom Jesus do Bomfim.** Batismo de Rosaria. Viçosa: Livro de batismos de 1859 a 1887.
- ARQUIVO da Cúria Metropolitana de Maceió. **Paróquia do Senhor Bom Jesus do Bomfim.** Batismo de Antonia. Viçosa: Livro de batismos de 1859 a 1887.
- ARQUIVO do Tribunal de Justiça de Alagoas. **Inventário de Francisco de Paula Brennand,** 1887.
- ARQUIVO do Tribunal de Justiça de Alagoas. **Inventário de José Martins Ferreira,** 1881.
- ARQUIVO Público de Alagoas (APA). **Livro de receita de taxas de escravos no ano financeiro de 1858 a 1859.** Alagoas, 1859. Caixa 4216.
- ARQUIVO Público de Alagoas (APA). **Ofício encaminhado ao Tesouro da Fazenda Estadual pela Coletoria da Vila de Assembleia em 2 de janeiro de 1888.** Alagoas, 1888.
- ATENÇÃO. **O Liberal** (Jornal). Maceió: quinta-feira, 7 de fevereiro de 1884. Nº 2, Ano XVI. p. 4.
- BLAER, João [Johan]. Diário da viagem do capitão João [Johan] Blaer aos Palmares em 1645. Traduzido do holandês por Alfredo de Carvalho. p. 87-96. **Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.** Vol. X. Recife: Typographia do Jornal do Recife, 1902.
- BRANDÃO SÁ, Elói. **Velhos Caminhos de Viçosa.** Maceió: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Alagoas. 1976. p. 28.
- BRANDÃO, Alfredo. **Os negros na história de Alagoas.** Maceió: Comissão Estadual do Centenário da Abolição, 1988.

BRANDÃO, Alfredo. **Viçosa de Alagoas: o município e a cidade** (notas históricas, geográficas e arqueológicas). Recife: Imprensa Industrial, 1914.

BRASIL, Império do. **Recenseamento do Brasil em 1872**. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. p. 58-61. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477\\_v2\\_al.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v2_al.pdf). Acesso em: 26 dez. 2023.

BRASIL. **Índice de Gini da renda domiciliar per capita Alagoas 2010**. Brasil, 2023. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginial.def>. Acesso em: 03 fev. 2023

BRASIL. **Ministério da Cidadania**. Cadastro Único. Brasil, 2023. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>. Acesso em: 24 jun. 2023.

BRASIL. **Recenseamento Geral do Brasil: 1º de setembro de 1940**. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1952. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd\\_1940\\_p10\\_al.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_p10_al.pdf). Acesso em: 26 dez. 2023.

**CARTA do [Governador da capitania de Pernambuco], Caetano de Melo de Castro, ao rei [D. Pedro II], sobre a morte e decapitação do negro Zumbi**. Pernambuco. 18 de agosto de 1696. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 17\Doc. 1697.

CARVALHO, Cícero Péricles de. **Formação histórica de Alagoas**. 7. ed. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2022.

CARVALHO E MELLO, João Honório (Ed.). **O Camponez** (jornal). Bananal: 1888.

DIÉGUES JUNIOR, Manuel. **O bangüê das Alagoas: traços da influência do sistema econômico do engenho de cana de açúcar na vida e na cultura regional**. 3. Ed. Maceió: EDUFAL, 2006.

DUARTE, Abelardo. **Folclore negro das Alagoas: áreas da cana-de-açúcar, pesquisa e interpretação**. 2. ed. Maceió: Edufal, 2010.

DUARTE, Abelardo. **Negros muçulmanos nas Alagoas (os malês)**. Maceió: Edições Caetés, 1958.

ESCRAVO Fugido. **Diário de Pernambuco** (Jornal). Recife: quarta-feira, 9 de julho de 1862. Anno XXXVIII. Numero 156. p. 7.

FREITAS, Décio. **República dos Palmares: pesquisa e comentários em documentos históricos do século XVII**. Maceió: EDUFAL, 2004.

GAZETILHA. **Orbe** (Jornal). Maceió: sexta-feira, 27 de maio de 1887. Nº 59. Anno IX. P. 2.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular. Perseu Abramo, 2016.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica**. Teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 26. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

LACOMBE, Américo Jacobina. SILVA, Eduardo. BARBOSA, Francisco de Assis. **Rui Barbosa e a queima dos arquivos**. Brasília. Ministério da Justiça: Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.

LEITE, Padre João. **Alfredo Brandão** (Pesquisador). Maceió: Imprensa Universitária da Universidade Federal de Alagoas, 1976.

LIMA JÚNIOR, Felix de. **Escravidão em Alagoas**. Maceió: Imprensa Universitária, 1974.

NÃO satisfaz. **Gutenberg** (Jornal). Maceió: quinta-feira, 16 de junho de 1887. Nº 131, Ano VI. p. 2.

SANT'ANA, Moacir Medeiros de. **A Queima de Documentos da Escravidão**. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1988.

SANT'ANA, Moacir Medeiros de. **Contribuição à história do Açúcar em Alagoas**. Recife: Museu do Açúcar, 1970.

SANT'ANA, Moacir Medeiros de. **Mitos da escravidão**. Maceió: Secretaria de Comunicação Social, 1989.

SANT'ANA, Moacir Medeiros de. **Os Estudos Históricos e os Arquivos Públicos em Alagoas**. Maceió: Arquivo Público de Alagoas, 1962.

SCENAS da Escravidão. **Gutenberg** (Jornal). Maceió: quinta-feira, 26 de maio de 1887. Nº 114, Ano VI. p. 1.

SCENAS da Escravidão. **Gutenberg** (Jornal). Maceió: sabbado, 28 de maio de 1887. Nº 116, Ano VI. p. 2.

SILVA, J. S. da. **O que restou é Folclore: o negro na historiografia alagoana**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: São Paulo, 2014.

TEIXEIRA, Luana. **Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado**. Tese de Doutorado. UFPE. Recife, 2016.

VASCONCELOS, Julio Caio. **História Política de Viçosa: entre poder, crime e progresso**. Maceió: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2021.

VIÇOSA (AL). Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Viçosa-AL. **Óbito de Maria, ex-escrava de Theotônio Torquato Brandão**. Viçosa: Livro II de registros de óbitos. p. 80.

VILELA, Manoel Brandão (org.). **Álbum do Centenário de Viçosa**. Viçosa: Typografia Econômica, 1931.

VILELA, Manoel Brandão. **Genealogia Viçosense**. Viçosa, 1962.

## ANEXOS

### SALVE MÃE PRETA DAS SENZALAS<sup>72</sup>

Salve mãe preta das senzalas. Salve mãe preta, murcha de velhice, de sofrimentos, cansada de carregar o filho do senhor.

Contemplando a tua carapinha branca, a tua mãozinha trêmula, os teus olhos sumidos, eu fico assistindo o espetáculo pretérito de sua civilização argamassada com teu com o teu suor, tua energia, tuas carnes que se transformaram em rugas.

Salve mãe preta das senzalas.

Fostes uma mucama membruda, dançaste o xangô, adoraste fetiche, e terminaste dando filhos ao senhor.

Contaste histórias para os meninos brancos, rodastes muito na casa de farinha, fizestes beijus e pés-de-moleque.

Os serões na bagaceira, com histórias da Costa da África, foram os teus momentos felizes, ao luar.

Contaste coisas de pouca monta: - as festas da aringa, os batuques puxados a tabaques.

Choraste também, ao luar, lembrando a Damurixá que pôs quebranto na negraria inocente. Os berloques sedutores. Todo mundo de atavios coloridos que traficantes desumanos traziam nos navios negreiros.

Salve mãe preta das senzalas.

Mártir mãe preta das senzalas, da cozinha do senhor, do engenho do senhor, dos desejos do senhor.

Criaste os filhos do senhor, contaste estórias de Trancoso aos filhos do senhor, foste cavalo para os filhos do senhor.

Quantas vezes apanhastes dos filhos do senhor, daqueles senhorzinhos a quem deste o peito, a quem curaste com rezas e galinhos; de mau-olhado e ventre-caído?

Salve mãe preta de carapinha nevada.

A tua presença, ainda resistindo á velhice, é como que uma relíquia da história humana do Brasil nascente.

Nós vemos em ti o fumegar das engehocas, o balanço dos canaviais ao vento, o cheiro de mel que civilizou e também amortalhou...

---

<sup>72</sup>ARAGÃO, José Alves Ferreira de. **Salve mãe preta das senzalas**. Saudação Noturna nº 169. Viçosa, 1950 (manuscrito).

Que fez evoluir uma raça, enquanto fazia outra sangrar e perecer; que espremeu pai João entre moendas, queimou pai João nas fornalhas, tostou pai João agarrado à espanadeira.

Salve velhinha mãe preta de alma branca.

Quantas vezes chorastes na doença do ioiô, nos partos da iaiá, nas lágrimas inocentes de nhá sinhazinha.

O teu coração bom como poucos, a tua alma, branca como nenhuma, os teus sentimentos profundamente nobres; se aninhando, tudo nessa cor de azeviche que te encarcerou a vida.

E foste o correio de recados da tua Sinhazinha que não sabia ler. Fizeste nascer o amor, aprisionado por traz daqueles crivos das janelas, entre os jovens da colônia.

Quanto bem fizeste, mãe preta, a custa de tantos sofrimentos. Como nos melhorastes os costumes, a mesa, os baús de couro, as botijas ocultas.

Todo aquele adereço dos dias de festa pendentes da indumentária que coloria os balcões, deitado no colo das damas, brilhava, cintilava de brilhantes, que mais eram os pingos do teu suor cristalizado.

Salve mãe preta do Brasil.

A mesma civilização que construístes reconheceu um dia o teu sofrimento. Os teus ioiôzinhos aprenderam a ler, e também a amar. E foste liberta, mãe preta do Senegal.

Não te mandaram à tua pátria, porque te deram a nossa pátria. Infiltraram o teu sangue em nosso sangue, a tua doçura em nosso coração.

Salve mãe preta das senzalas.

Salve Mãe Preta.

O país onde sofreste, e que por fim te acolheu, possui coração e reconhecimento.

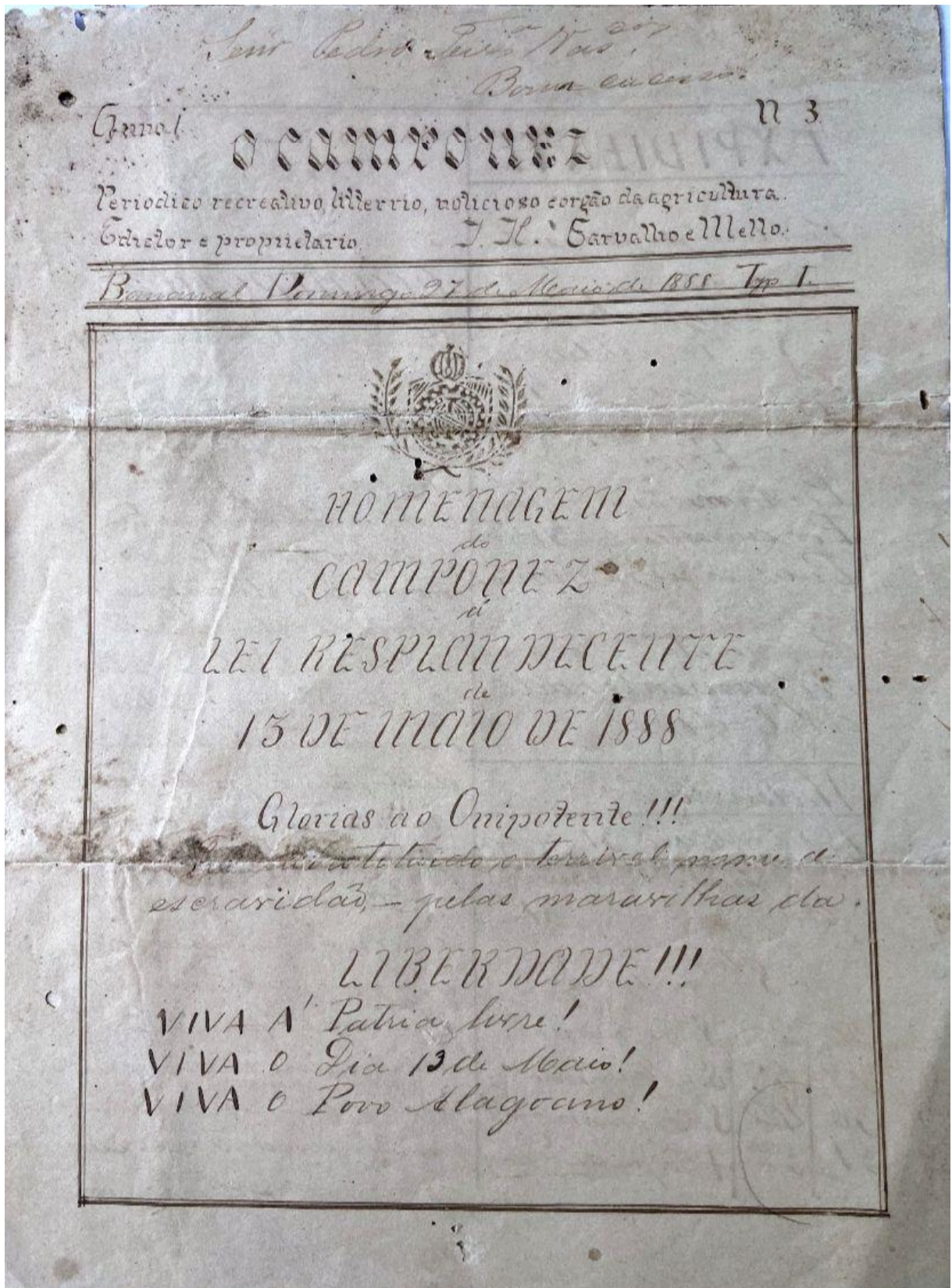
Nos orgulhamos dessa mescla.

E porque foste e continuas a ser o elemento moderador dos instintos raciais, quero te dedicar esta saudação.

Salve Mãe Preta das Senzalas do Brasil. É tua a Saudação Noturna deste sábado friorento.

*José Aragão,*

Viçosa-AL, 20 de maio de 1950.



Primeira página do jornal *O Campones* noticiando a abolição da escravidão em edição de 27 de maio de 1888.

Relação n. 101 dos escravos pertencentes a José Martins Ferreira residente na  
 provincia de Alagoas município de Aracaju parochia de Bom Jesus de S. Fran.  
 (Art. 2º do regulamento n. 4.835 do 1º de dezembro de 1874)

Numero de ordem na matrícula	Nome	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aplicação para o trabalho	Profissão	Observações
467-1	Domingos	branco	51	solteiro	Alagoas	de Alagoas	p. tab. de Alagoas		
468-2	Benedito	"	50	casado	"	"	"		legado em S. João
469-3	Antonio	"	50	solteiro	Alagoas	de Alagoas	"		
470-4	Francisco	"	50	"	"	"	"		
471-5	Joaquim	"	40	casado	Alagoas	de Alagoas	"		legado em S. João
472-6	Paulo	branco	35	"	"	de S. João	"		legado em S. João
473-7	Joaquim	branco	30	solteiro	"	de Alagoas	"		
474-8	Albino	"	30	"	Paraná	"	"		
475-9	Francisco	branco	18	"	Alagoas	de Alagoas	"		
476-10	Virginia	branco	14	"	"	de S. João	"		
477-11	Manoel	branco	10	"	"	de S. João	"		
478-12	Joaquim	branco	5	"	"	de Alagoas	"		
479-13	Agostinho	"	4	"	"	de Benedito	"		
480-14	Leandro	branco	3	"	"	de Alagoas	"		
481-15	Luiza	branco	40	casado	"	de S. João	p. tab. de Alagoas		legado em S. João
482-16	Alcides	branco	40	solteiro	"	de Alagoas	"		
483-17	Silviano	"	30	"	"	de Alagoas	"		

1. B. de S. João, 150, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Mais, sob o n. 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200.

Continua =

Relação n. 102 dos escravos pertencentes a José Martins Ferreira residente na  
 provincia de Alagoas município de Aracaju parochia de Bom Jesus de S. Fran.  
 (Art. 2º do regulamento n. 4.835 do 1º de dezembro de 1874)

Numero de ordem na matrícula	Nome	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aplicação para o trabalho	Profissão	Observações
484-18	Francisco	branco	30	casado	Alagoas	de Alagoas	p. tab. de Alagoas		legado em S. João
485-19	Luiza	branco	30	solteiro	"	"	"		
486-20	Antonio	"	35	casado	"	de Alagoas	"		legado em S. João
487-21	Alcides	branco	17	solteiro	Paraná	de Alagoas	"		
488-22	Sabrina	branco	15	"	Alagoas	"	"		
489-23	Francisco	branco	15	"	"	de S. João	"		
490-24	Imaculada	"	10	"	"	de S. João	"		
491-25	Paulo	"	9	"	"	de S. João	"		
492-26	Antonio	branco	8	"	"	de Alagoas	"		
493-27	Laurinda	branco	8	"	"	de S. João	"		
494-28	Francisco	branco	8	"	"	de S. João	"		
495-29	Costana	branco	8	"	"	de S. João	"		
496-30	Josefina	branco	8	"	"	de S. João	"		
497-31	Alcides	"	8	"	"	de S. João	"		
498-32	Alcides	branco	4	"	"	de S. João	"		

Provincia de Alagoas município de Aracaju parochia de Bom Jesus de S. Fran. de Alagoas

Provincia de Alagoas município de Aracaju parochia de Bom Jesus de S. Fran. de Alagoas

Provincia de Alagoas município de Aracaju parochia de Bom Jesus de S. Fran. de Alagoas

Relação de escravizados pertencentes ao Senhor de Engenho José Martins Ferreira, datada de 1872.

**ATENÇÃO**

Fugiu do poder do abaixo assignado, proprietario do engenho Bonito. no termo d'Assembléa, ha dois mezes pouco mais ou menos o escravo de nome Pedro, de côr preta, crioulo, com 40 annos de idade pouco mais ou menos, baixo, corpo regular, pouca barba, rosto redondo, consta que seguiu para a cidade de Maceió. Rogo as autoridades policiaes e aos snrs. capitães de campo a captura do referido escravo, podendo ser entregue n'aquella cidade ao snr. capitão Melchisedes Silvino Muniz o n'aquello engenho ao abaixo assignado que será generosamente recompensado.

Engenho Bonito, 22 de outubro de 1883.

*Francisco Florentino Tenorio.*

**Escravo fugido.**

Roga-se a todas as autoridades policiaes a captura do escravo crioulo de nome Feliciano, que se acha fugido desde o dia 7 do corrente mez e tem os signaes seguintes: côr preta, rosto um pouco redondo, com duas pequenas feridas na testa, bastante ladino, quando fallia é risosinho, lèva camisa e calça de algodão de listra, e chapéo de couro, tem de idade 24 a 26 annos, é natural da villa da Assembléa: provincia de Alagoas: quem o pegar leve-o á rua do Queimado n. 10, a entregar a seu senhor João de Siqueira Ferrão, que será bem recompensado.

Anúncios de fugas de escravizados publicada no Jornal O Liberal, em 22 de outubro de 1883 e no Diário de Pernambuco, em de 20 de julho de 1862.

279 No sete dias de Outubro de mil oito cento noventa e sete, aqui em meu cartorio, compareceu D. Antonio José da Fonseca com as testemunhas abaixo e declarou que hontem as oito horas da noite falleceu de febre, Maria, ex-escrava de Theotonio Brandão, solteira, com trinta e seis annos, de idade de filha natural de Maria de Tal residente nesta cidade; e foi sepultar-se no cemiterio publico, do que dou fé.

Pelo declarante - Theotonio Brandão, ex-escravo de Tal

Registro de Óbito da ex-escravizada Maria, onde faz referênciã ao seu antigo proprietario, o Cel. Theotonio Torquato Brandão.